

LEI MUNICIPAL Nº 356/2008

Dispõe sobre autorização para contratação temporária de servidor para atender necessidade de excepcional interesse público nos serviços do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, APROVOU e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária e o excepcional interesse público, respeitado o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público as contratações ocorridas para preenchimento de vagas nas seguintes funções:

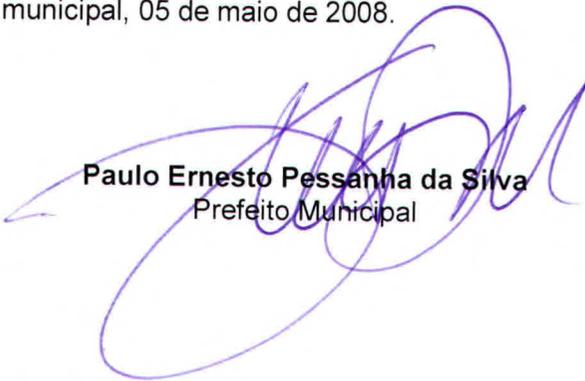
- I – 01 (um) Telefonista/Recepcionista
- II – 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- III – 01 (um) Auxiliar Administrativo
- IV – Servidores contratados para suprir vagas de funcionários que estejam de férias, qualquer modalidade de licença.

Art. 3º Os contratos decorrentes desta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2008, prorrogável por mais um ano.

Art. 4º Ficam convalidadas as contratações ocorridas a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, 05 de maio de 2008.


Paulo Ernesto Pessanha da Silva
Prefeito Municipal

SANCIONADO
05.05.2008
Assinatura